

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00165/2026

Projeto de Lei nº 098/2026

Autor: Vereador Francisco Nunes de Moraes

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 15:30 hs, com 06 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 12 de maio de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura	13.05.26	1ª A Comissão CCJ e R	13.05.26
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI N°. 98 /2026

INSTITUI A MEDALHA “MÉRITO DA SEGURANÇA JOSÉ RODRIGUES DE MENDONÇA” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Verde – GO, a honraria denominada “**Medalha Mérito da Segurança José Rodrigues de Mendonça**”, destinada a homenagear servidores públicos, em especial agentes da segurança pública que tenham se destacado pela dedicação, coragem, compromisso e relevantes serviços prestados à sociedade rio-verdense.

§1º: A honraria será concedida aos integrantes das seguintes categorias:

I - Guarda Civil Municipal;

II - Agentes de Trânsito;

III - Guarda Patrimonial.

§2º A medalha poderá ser concedida, excepcionalmente, a pessoas físicas ou jurídicas que tenham colaborado significativamente com ações voltadas à segurança pública municipal.

Art. 2º A concessão da honraria ocorrerá mediante Decreto Legislativo, de iniciativa de qualquer Vereador, acompanhado de justificativa fundamentada e documentação comprobatória dos relevantes serviços prestados pelo homenageado.

§1º: O projeto de Decreto Legislativo deverá ser submetido à apreciação do Plenário, sendo aprovado por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§2º: Cada parlamentar poderá apresentar até 03 (três) homenagens por ano legislativo.

Art. 3º A Medalha “**Mérito da Segurança José Rodrigues de Mendonça**” terá formato circular, medindo 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de diâmetro, confeccionada em metal na cor bronze, contendo as cores oficiais do Município de Rio Verde e as seguintes características:

I – no anverso, a efígie de José Rodrigues de Mendonça, acompanhada do símbolo representativo do Município de Rio Verde, a abóbora, circundados pela inscrição: “**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO**”;

II – no verso, o Brasão Oficial do Município de Rio Verde, acompanhado da inscrição: “**MEDALHA MÉRITO DA SEGURANÇA JOSÉ RODRIGUES DE MENDONÇA**”.

Parágrafo único: A medalha será acompanhada de fita em formato de “V”, nas cores verde e branca, bem como de barreta institucional destinada ao uso em uniformes de representação ou gala.

Art. 4º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente em data alusiva às categorias homenageadas ou em ocasião comemorativa relacionada à segurança pública municipal.

Art. 5º A Medalha poderá ser concedida **in memoriam**, hipótese em que será entregue ao cônjuge, companheiro(a), descendente ou ascendente do homenageado, observada essa ordem de preferência.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá expedir diploma de reconhecimento oficial aos agraciados, contendo identificação da honraria e breve histórico dos serviços prestados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de maio de 2026.**


CB MORAES
Vereador PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Verde, a **Medalha “Mérito da Segurança José Rodrigues de Mendonça”**, destinada a homenagear os profissionais que se destacam pelos relevantes serviços prestados à segurança pública, à proteção do patrimônio público e à preservação da ordem e da mobilidade urbana em nosso município.

A escolha do nome da honraria representa não apenas um reconhecimento histórico, mas também um resgate das origens da própria segurança pública em Rio Verde.

A história de José Rodrigues de Mendonça e de sua esposa, Florentina Cláudia de São Bernardo, está diretamente ligada ao surgimento do município de Rio Verde. Por volta de 1840, o casal chegou à região acompanhado dos filhos, estabelecendo-se na Fazenda São Tomás, em um período de expansão e ocupação do interior goiano incentivado pelo Governo Imperial.

Reconhecido como um dos pioneiros do sudoeste goiano, José Rodrigues de Mendonça tornou-se uma das figuras centrais na formação do povoado que deu origem à cidade de Rio Verde. Já Florentina Cláudia de São Bernardo teve participação fundamental na organização religiosa e comunitária do arraial, especialmente por meio da formação do núcleo social em torno da fé católica, prática comum entre os primeiros povoados do Brasil Imperial.

O marco oficial da fundação ocorreu em 25 de agosto de 1846, quando o casal doou parte das terras da Fazenda São Tomás, aproximadamente sete sesmarias, para a construção da Capela de Nossa Senhora das Dores. A partir desse ato nasceu o “Arraial de Nossa Senhora das Dores do Rio Verde”, posteriormente elevado à categoria de distrito em 1848, vila em 1854 e, mais tarde, consolidado como um dos principais municípios do Estado de Goiás.

Além de fundador de Rio Verde, José Rodrigues de Mendonça também exerceu papel essencial na proteção e organização do povoado nascente. Como grande proprietário rural e sesmeiro da Fazenda São Tomás, mantinha homens armados para garantir a segurança dos moradores, proteger as rotas comerciais e escoltar tropeiros que transitavam pela região. Naquele período histórico, era comum que o fazendeiro de maior influência assumisse funções de liderança e proteção local, muitas vezes recebendo patente vinculada à Guarda Nacional, exercendo verdadeira função de comando e organização da segurança da comunidade.

Dessa forma, a presente homenagem estabelece uma ligação simbólica entre o passado e o presente da segurança pública rio-verdense, reconhecendo que a proteção da população sempre foi um dos pilares da construção e desenvolvimento do município.

A segurança pública não se faz apenas com equipamentos e estruturas; ela é construída diariamente pelo comprometimento, coragem e dedicação daqueles que escolheram servir e proteger a sociedade. Em Rio Verde, essa missão é desempenhada com bravura pela Guarda Civil Municipal, pelos Agentes de Trânsito, pela Guarda Patrimonial e demais profissionais que atuam diretamente na preservação da ordem pública.

São servidores que atuam nas escolas protegendo nossas crianças, nas vias urbanas garantindo a segurança do trânsito, nos prédios públicos preservando o patrimônio coletivo e em inúmeras outras frentes que asseguram tranquilidade à população. Muitas vezes, exercem suas funções sob risco, sacrificando momentos familiares e colocando a própria integridade em defesa da coletividade.

A criação da Medalha “Mérito da Segurança José Rodrigues de Mendonça” cumpre, portanto, um duplo propósito: preservar a memória histórica de um dos pioneiros responsáveis pela formação de Rio Verde e, simultaneamente, reconhecer institucionalmente os homens e mulheres que hoje dedicam suas vidas à segurança da população.

Valorizar aqueles que protegem a sociedade é fortalecer os princípios da cidadania, do respeito e do reconhecimento público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que presta justa homenagem aos profissionais da segurança pública e perpetua a memória de uma figura histórica fundamental para o desenvolvimento de Rio Verde.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de maio de 2026.


CB MORAES
Vereador PP

Rio Verde-Goiás, 13 de maio de 2026.

Ilmo. Sr.
Dieison de Lima Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta

Assunto: Encaminha Projetos para parecer

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar os Projetos abaixo relacionados para emissão de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

- PDL N 23-2026 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO-VERDENSE AO SENHOR JORGE COGA PEDROSO - NAYARA BARCELOS
- PDL N 34-2026 - CRIAÇÃO DA COMENDA ANA AURÉLIA MENDES ROSA - FÁBIO PEREIRA SANTANA
- PDL N 24-2026 - CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SR. RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA - LEONARDO DE OLIVEIRA
- PDL N 37-2026 - CONCEDE COMENDA ALAOR CAETANO ATAÍDE AO JORNALISTA CRISTIAN GOMES - LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA
- PDL N 36-2026 - CRIAÇÃO DA COMENDA DINAIR BORGES FERREIRA - GERLOS MENDONÇA MORAIS
- PL N 96-2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO TRATAMENTO DA OBESIDADE E DIABETES TIPO 2, COM AVALIAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO MOUNJARO (TIZERPATIDA) - ELVIS CASTRO SILVA
- PL N 98-2026 - INSTITUI A MEDALHA MÉRITO DA SEGURANÇA JOSÉ RODRIGUES DE MENDONÇA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO - FRANCISCO NUNES DE MORAES

Atenciosamente,



Dr. Shirle Garcia Tosta
Procurador Geral
OAB/GO 33.694

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

PROJETO DE LEI Nº 098/2026

EMENTA: INSTITUI A MEDALHA MÉRITO DA SEGURANÇA JOSÉ RODRIGUES DE MENDONÇA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO NUNES DE MORAES

AUTUAÇÃO: 12/05/2026

13/05/2026 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

13/05/2026 - ENCAMINHADO PARA CCJ

10/05/2026 - RETIRADO DA PAUTA PELO AUTOR

11/06/2026 - DEVOLVIDO À MESA

Rio Verde, 18 de junho de 2026


Assinatura do servidor por extenso


CERTIDÃO DO PROJETO DE LEI Nº 098/2026

"Vereador Francisco Nunes de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde GO."

No uso das atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 098/2026, de autoria do Vereador Francisco Nunes de Moraes, foi retirado da pauta pelo autor em 10/05/2026.

Rio Verde GO. aos 18 dias do mês de junho de 2026.


FRANCISCO NUNES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde GO


DR. SHIRLEY GARCIA TOSTA
Procurador Geral
OAB/GO 33.694